



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404/81

DATA: 12 de maio de 1981.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº [367](#), de 30 de maio de 1980, em seu artigo 3º parágrafo único.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluída a centralização do transporte coletivo interdistrital, bem como, as linhas municipais de características não urbanas, de que trata a Lei nº [367](#), de 13 de maio de 1980, em seu artigo 3º, parágrafo único, em caráter transitório e perderá a sua validade quando o Município de Pato Branco construir o Terminal Rodoviário que deverá centralizar todo o tipo de transporte coletivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de maio de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL